

LEI Nº 429/2005.

“DENOMINA VILA NO MUNICÍPIO DE IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada VILA TEOBALDO RODRIGUES BRAGA a Vila que se desenvolveu às margens da BR estadual que liga Irupi a Iúna, nas proximidades do Clube Recreativo de Irupi, divisando com a propriedade do Sr. Valdenir de Castro Souza e do Sr. Eli Protázio.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2005.



VALDÉCIO JOSÉ DA COSTA  
Presidente da Câmara